

X Fórum Nacional das Transferências e Parcerias da União

Um universo de possibilidades para a gestão pública

REALIZAÇÃO



Rede de
Parcerias



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



GOVERNO FEDERAL

BRAZIL

UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

PATROCÍNIO-MASTER



CAIXA



GOVERNO FEDERAL

BRAZIL

UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

PATROCÍNIO



nic.br cgi.br ABDI Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial



Serpro



Banco do
Nordeste



FUNASA



SUS



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



GOVERNO FEDERAL

BRAZIL

UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

APOIO



caesb



GDF



FNS

CO-REALIZAÇÃO



FLACSO
BRAZIL

Câmara de Promoção de Segurança Jurídica no Ambiente de Negócios da AGU

Pedro Fabris de Oliveira
Advogado da União
Coordenador da secretaria da SEJAN
Junho/2025

MAPA ESTRATÉGICO

Confiabilidade e a sustentabilidade das políticas públicas

Defesa jurídica da democracia

Viabilidade jurídica da transição ecológica

Impactos para o Estado e a Sociedade

Valores

- Aprendizado contínuo
- Cooperação
- Comprometimento
- Inovação
- Integridade

Propósito

Nós trabalhamos para viabilizar políticas públicas por um Brasil democrático, inclusivo e sustentável

Visão

Ser vanguarda na inteligência jurídica para a solução de conflitos e problemas públicos em benefício da sociedade

Excelência dos Serviços Jurídicos



Garantir a segurança jurídica dos atos e políticas públicas do Estado brasileiro, com foco na prevenção e na resolutividade de conflitos

Aumentar a proteção do patrimônio e a recuperação de recursos públicos

Processos de trabalho



Fortalecer o relacionamento e a comunicação com órgãos assessorados, Poder Judiciário, cidadãos e outros atores públicos e privados

Ampliar a capacidade de governança e gestão de riscos

Aprendizagem e crescimento sustentável



Construir um ambiente feliz para trabalhar

Promover a transformação digital inclusiva

Incorporar práticas sustentáveis na gestão de recursos



PLANEJAMENTO
ESTRATÉGICO DA AGU
2024-2027

AGU
AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO

Composição da Câmara de Promoção de Segurança Jurídica

Quem faz parte

- Órgãos da AGU
- CONPEG - Colégio Nacional de Procuradores-Gerais dos Estados e do Distrito Federal
- ANPM - Associação Nacional das Procuradoras e dos Procuradores Municipais
- CFOAB - Conselho Federal da OAB
- Sebrae
- Entidades representativas:
 - DE SETORES ECONÔMICOS;
 - DOS TRABALHADORES;
 - DA SOCIEDADE CIVIL

Abong

ABCR

Organização da Câmara de Promoção de Segurança Jurídica



Comitê Regulatório

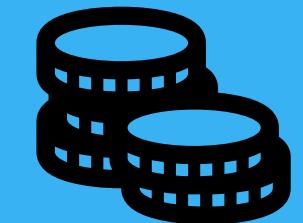
Portaria Normativa AGU n. 110, de 15 de setembro de 2023 (revogada)

Portaria Normativa AGU n. 173, de 28 de abril de 2025

Portaria Normativa SGCS/AGU n. 1, de 28 de abril de 2025



Presidência da Sejan



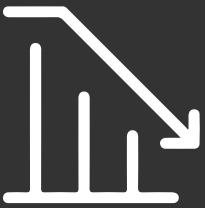
Comitê Tributário



Finalidades da Câmara de Promoção de Segurança Jurídica

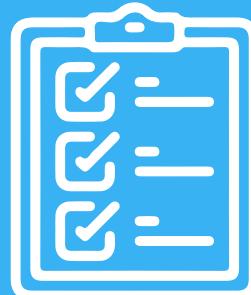
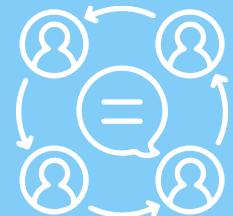


Promover processos
participativos de diálogo
técnico sobre temas
jurídicos



Prevenir e
reduzir a
litigiosidade por
meio do fomento
à adoção de
soluções
autocompositiva

Facilitar a articulação entre
órgãos e entidades para
identificar situações de
incerteza jurídica



Formular diagnósticos e
mapear desafios
regulatórios,
normativos e
administrativos



Possibilitar a discussão
de propostas de atos
normativos que visem
aperfeiçoar o
arcabouço institucional
no ambiente de
negócios

Monitoramento de Demandas | Câmara de Promoção de Segurança Jurídica no Ambiente de Negócios (SEJAN)



Comitê

Regulatório

Tributário

Integrante

Tudo

Órgão Demandado

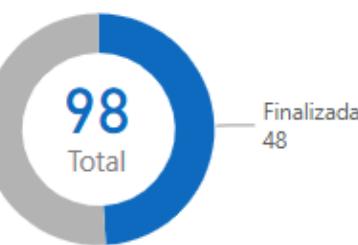
Tudo

Mês/Ano de Referência

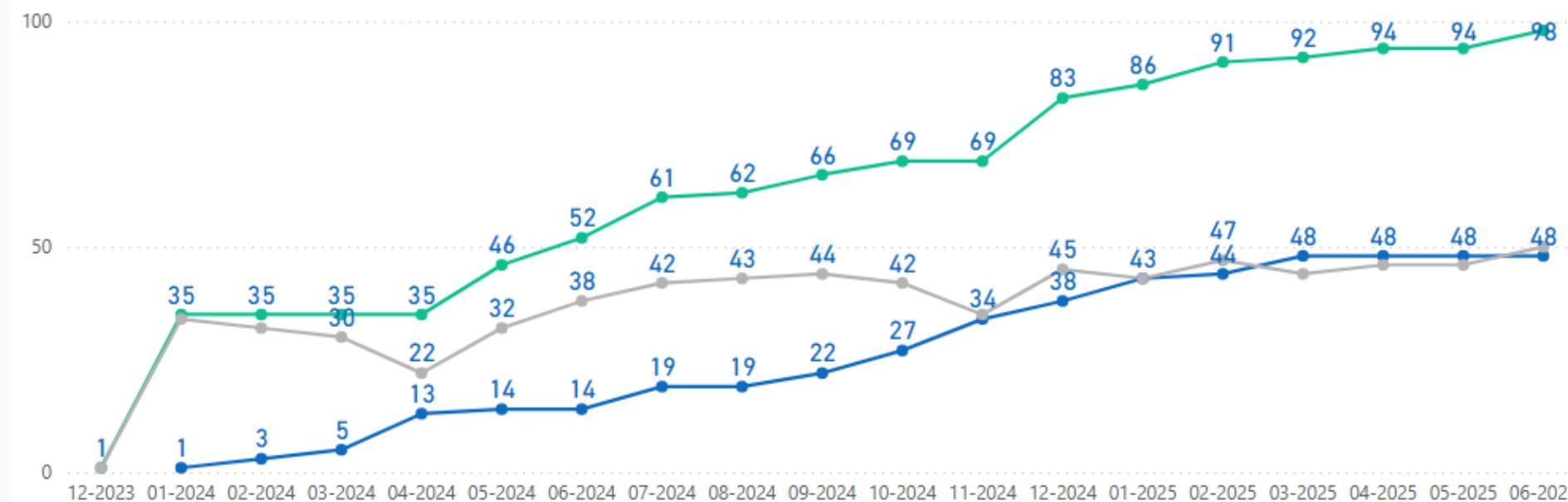
Tudo



Demandas



● Abertas ● Finalizadas ● Pendentes



Finalizadas

48 Demandas
144 Tempo Médio (dias)
49,0% Desempenho

Pendentes

50 Demandas
248 Tempo Médio (dias)
51,0% Desempenho

sejan.

CÂMARA DE PROMOÇÃO DE SEGURANÇA JURÍDICA NO AMBIENTE DE NEGÓCIOS

Câmara de Promoção de Segurança Jurídica no Ambiente de Negócios

Reuniões SEJAN
2025

ABRIL
28/04/2025



Tarde

Comitê Tributário e Regulatório



JUNHO
26/06/2025

Manhã

Sessão Extraordinária
Comitê Tributário (Reforma Tributária)



Câmara de Promoção de Segurança Jurídica no Ambiente de Negócios

Publicado em 24/03/2024 09h52 | Atualizado em 23/03/2025 19h20



A Câmara de Promoção de Segurança Jurídica no Ambiente de Negócios é um colegiado criado pela Advocacia-Geral da União (AGU) para identificar situações de incerteza jurídica e propor soluções que incentivem os investimentos no país.

Elá conta com um pleno e dois comitês temáticos, um para discutir assuntos tributários e outro para debater aspectos regulatórios. As três instâncias contam com representantes da Advocacia-Geral da União e de entidades representativas de segmentos empresariais, trabalhadores e sociedade civil.

Além de identificar situações de incerteza jurídica e apontar soluções que estimulam o ambiente de negócios no país, a câmera tem como atribuição promover um diálogo técnico sobre temas jurídicos relevantes para o ambiente de negócios brasileiro, bem como prevenir e reduzir a fragilidade por meio do fomento à adoção de soluções autocompulsivas e facilitar a articulação entre órgãos e entidades da administração pública federal e os setores econômicos.

Um dos primeiros assuntos que serão objeto de debate, por exemplo, serão as sugestões feitas no edital de transação em teses tributárias referentes ao Imposto Sobre a Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ) e à Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) da empresa investidora domiciliada no Brasil auferido através da sua investida no exterior.

O colegiado também pode formular diagnósticos e impor desafios regulatórios, normativos e administrativos que possam ser objeto de construção de solução jurídica a partir de debate interinstitucional, com a participação de setores públicos e privados, possibilitando, ainda, a discussão de propostas de atos normativos que visem aperfeiçoar o arcabouço institucional no ambiente de negócios.

Edital - Dúvidas interpretativas sobre Reforma Tributária



Pareceres



Atos Normativos



Composição



Monitoramento de Demandas



Atas das sessões



Atuação da Câmara de Promoção de Segurança Jurídica

Demandas

- Incerteza jurídica que ultrapassa interesse subjetivo (questões em tese)
- **PARECER 1** - Limite de despesa com pessoal da LRF **não se aplica** às parcerias com entidades do terceiro setor, salvo em caso de fraude
- **PARECER 2** - As OSCs possuem autonomia para formarem suas equipes, **não se configurando nepotismo** a existência de relações familiares nas entidades do terceiro setor que contratam com o poder público
- **PARECER 3** - Análise das hipóteses de **isenção de imposto de renda em premiações culturais concedidas a pessoas físicas** (Lei Paulo Gustavo e Marco Regulatório de Fomento à Cultura)

Atuação da Câmara de Promoção de Segurança Jurídica

- **PARECER 1 (PGFN)** - Limite de despesa com pessoal da LRF **não se aplica** às parcerias com entidades do terceiro setor, salvo em caso de fraude
- **REGRA GERAL:** Despesa de pessoal incluem apenas gastos com **ativos, inativos e pensionistas** (art. 18, LRF)
- **EXCEÇÃO:** Gastos com **mão de obra terceirizada**, quando configurada a substituição de agentes públicos (art. 18, §1º, LRF)
- **PARECER:** Controle exercido sobre as OSC não deve ser materializado por meio da caracterização desses valores como despesas com pessoal, SALVO em caso de fraude.
- **Conclusão:** § 1º do art. 18 da LRF **não se aplica** às parcerias com entidades do terceiro setor que exercem atividades de interesse público, salvo em caso de fraude.

Atuação da Câmara de Promoção de Segurança Jurídica

- **PARECER 2 (Conjur-SG/PR)** - As OSCs possuem autonomia para formarem suas equipes, **não se configurando nepotismo** a existência de relações familiares nas entidades do terceiro setor que contratam com o poder público
- A Lei do MROSC privilegiou o controle de resultados, sem invadir a autonomia das organizações da sociedade civil (analogia com a autonomia de empresas privadas contratadas por meio de licitação)

- **Formas de controle:**

- I - Na relação jurídica de direito público estabelecida entre o Estado e as OSCs;
- II - Na relação entre as OSCs e empregados, contratados e fornecedores, **apenas sobre o cumprimento do termo de referência ou do plano de trabalho** (controle do objeto e finalidade)

Atuação da Câmara de Promoção de Segurança Jurídica

- **PARECER 3 (Decor/CGU)** - Análise das hipóteses de **isenção de imposto de renda em premiações culturais concedidas a pessoas físicas** (Lei Paulo Gustavo e Marco Regulatório de Fomento à Cultura)
- **Antes da vigência da Lei nº 14.903/2024:** são **isentas** de imposto de renda **apenas** as premiações culturais a pessoas físicas revestidas de natureza jurídica de **doação sem encargo** por força do art. 18, § 3, da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo)
- **Após a vigência da Lei nº 14.903/2024:** são **isentas** de imposto de renda as premiações culturais a pessoas físicas **embasadas juridicamente no Marco Regulatório de Fomento à Cultura**, ainda que o recurso financeiro repassado pela Administração Pública tenha como fonte outras leis específicas de fomento cultural

Obrigado

Pedro Fabris de Oliveira
Advogado da União
(61) 2026-8169 - (61) 2026-8568
camara.sejan@agu.gov.br

X Fórum Nacional das Transferências e Parcerias da União

Um universo de possibilidades para a gestão pública

REALIZAÇÃO



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

PATROCÍNIO-MASTER



UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

PATROCÍNIO



ABDI Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial



MINISTÉRIO DA
SAÚDE

UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

APOIO



CO-REALIZAÇÃO

